



Câmara Municipal de

Maturéia

PROJETO DE LEI Nº 058 /2025

APROVADO Em: 06/11/25
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]
2º Secretário: [assinatura]

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM), no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia/PB, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM), como meio de publicação oficial dos seus respectivos atos legislativos e administrativos.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) será publicado, sem custos, na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico www.cmatureia.pb.gov.br, podendo ser consultado gratuitamente e independentemente de cadastro.

§ 1º - A publicação será diária, durante o horário de expediente, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Maturéia-PB, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos para serem publicados.

§ 2º - Em ocasiões excepcionais, poderá ser editada edição extra, para divulgação de atos em caráter de urgência e de interesse público.

§ 3º - Será afixada cópia de cada edição no Mural da Câmara Municipal de Maturéia-PB, por 30 (trinta) dias.

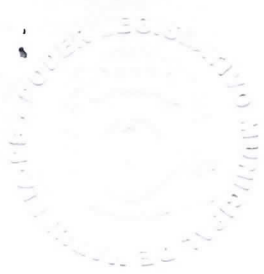
§ 4º - As edições regulares do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) serão disponibilizadas diariamente, em dias úteis, pontualmente às 16h (dezesseis horas), salvo nos casos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 3º - As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Parágrafo único - Por delegação da Mesa Diretora, caberá ao Diretor de Expediente assinar digitalmente os atos legislativos e administrativos, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM).

Art. 4º - Os atos não poderão sofrer modificações ou supressões após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM), devendo eventuais retificações constar de nova publicação.

Art. 5º - Compete ao Setor de Informática da Câmara Municipal de Maturéia o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados, bem como a



Câmara Municipal de

Maturéia

responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM). Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) serão de guarda permanente para fins de arquivamento.

Art. 6º - Os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) são reservados à Câmara Municipal de Maturéia-PB, ficando autorizada a sua impressão.

Parágrafo único - A comercialização de matérias divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM) somente será permitida mediante autorização expressa da Mesa Diretora.

Art. 7º - Por razões de interesse público ou por exigência legal, a Câmara Municipal de Maturéia-PB poderá contratar espaço para publicação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado ou em jornal impresso.

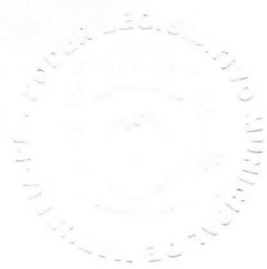
Art. 8º - Os casos omissos serão deliberados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 06 de outubro de 2025


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Vereador - Presidente



Câmara Municipal de

Maturéia

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 058 /2025

O presente Projeto de Lei visa instituir o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM), uma iniciativa que representa um avanço significativo na modernização, transparência e eficiência da gestão pública no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

A adoção do e-DOLM como meio oficial de publicação dos atos legislativos e administrativos atende aos princípios constitucionais da publicidade, economicidade e acessibilidade. Ao substituir os meios físicos e impressos por uma plataforma digital, o Legislativo Municipal reduz custos operacionais, amplia o alcance da informação pública e promove maior agilidade na comunicação institucional.

Além disso, o e-DOLM fortalece o controle social e a participação cidadã, ao permitir que qualquer pessoa, independentemente de cadastro, tenha acesso gratuito e permanente às decisões e ações da Câmara. A padronização das publicações em horário fixo — às 16h em dias úteis — reforça a previsibilidade e a organização dos atos divulgados, contribuindo para a segurança jurídica e a confiabilidade das informações.

A iniciativa também está alinhada às diretrizes da transformação digital na administração pública, incorporando requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica por meio da certificação digital ICP-Brasil. Isso garante que os documentos publicados tenham valor legal e estejam protegidos contra alterações indevidas.

Por fim, o projeto reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Maturéia-PB com a transparência, a inovação e o respeito ao cidadão, consolidando o e-DOLM como um instrumento essencial para a democratização da informação e o fortalecimento da democracia local.

Plenário da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 06 de outubro de 2025


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Vereador - Presidente


Melão Irineu de Azevedo